

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n Nº652/2025

UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Solicitação 624/25;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários – Solicitação 636/25;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Solicitação 637/25;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Solicitação 638/25;
Secretaria Municipal de Fazenda – Solicitação 640/25;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Solicitação 643/25;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação 641/25;
Secretaria Municipal de Saúde - Solicitação 642/25;
Secretaria Municipal de Urbanismo - Solicitação 645/25;
Secretaria Municipal do Distrito de Nova União - Solicitação 644/25.

CHECKLIST

- ✓ *Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; (Art.6 inciso XXIII, alínea a), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; (Art.6 inciso XXIII, alínea b), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; (Art.6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Requisitos da contratação (Art.6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; (Art.6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; (Art.6 inciso XXIII, alínea f), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Critérios de medição e de pagamento; (Art.6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Forma e critérios de seleção do fornecedor; (Art.6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (Art.6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021);*
- ✓ *Adequação orçamentária; (Art.6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021);*

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto da Contratação: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
124.001.004	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM AÇO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNID	17	7,97	135,49
040.001.092	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - INTIMO FEMININO NOTURNO; COM A BAS, COBERTURA: SUAVE; FORMATO AN ATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIP LA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMEROS SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICO; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES	PC 8	40	9,83	393,20
124.001.006	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO.	UNID	189	7,72	1.459,08
055.001.003	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETAS E FACAS - AMOLADOR DE FACAS 3 EM 1 EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE	UNID	22	22,63	497,86
055.001.009	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO Q BOA E YPÊ.	UNID	8.120	5,00	40.600,00
040.001.061	ALCOOL EM GEL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA	UNID	750	17,86	13.395,00
040.001.212	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	BBN5L	1.070	52,43	56.100,10
040.001.214	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNID	935	10,40	9.724,00

055.001.024	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOS ICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO , CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QU IMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLA TEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIV OS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, CO MPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDI CIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO CO M 2000ML, E AS SUAS CONDICOOES DEVE RAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOL UCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	UNID	1.859	11,08	20.597,72
055.001.032	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO R ETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAME NTE (36 X 22)CM COM 5CM DE ALTURA N O MÍNIMO.	UNID	10	45,29	452,90
124.001.016	AVENTAL - BRIM, 100% ALGODAO,TAMAN HO UNICO,COM BOLSOS, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA , NA COR BRANCA	UNID	102	51,32	5.234,64
124.001.020	AVENTAL DE PROTECAO - NAPA, COZINH A, TAMANHO PADRAO, SEM MANGA	UNID	43	22,26	957,18
124.001.023	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, C OM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 32,5 CM , NA ALTURA DE ALTURA DE 11,0 CM, CO M CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA A 06 LITROS, DIVERSAS CORES	UNID	36	19,41	698,76
055.001.034	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID	30	115,83	3.474,90
055.001.035	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ALT URA MÍNIMA DE 20CM.	UNID	28	60,51	1.694,28
055.001.036	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VA RIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 B ACIA DE APROX 27 LT, 01 BACIA DE APR OX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT	UNID	30	33,13	993,90
124.001.048	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, CO M CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAM PA	UNID	44	50,83	2.236,52
124.001.049	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANI ZADO, COR PRETO	UNID	156	21,87	3.411,72
055.001.038	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORM ATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA.	UNID	40	22,71	908,40
051.002.254	BORRIFADOR DE AGUA - FRASCOS BOR RIFADOR EM PLASTICO PET , DE 100 ML, MODELO CILINDRICO COM	UNID	50	4,73	236,50

	VALVULA SPR AY, CORPO TRANSPARENTE, FECHAMENTO A ROSCA, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM, DIAMETRO APROXIMADAMENTE 4 CM				
055.001.043	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA CO R BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LON GO - TAMANHO A SER DEFINIDO NA AUT ORIZACÃO DE FORNECIMENTO	PAR	167	73,10	12.207,70
040.001.664	BOTIJAO TERMICO - COM REVESTIMENT O EXTERNO EM ACO INOX, COM TORNEI RA E CAPACIDADE PARA 6 LITROS PARA LÍQUIDOS QUENTE E FRIO	UNID	21	252,16	5.295,36
055.001.047	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,C OM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMP A) E NAS LATERAIS,24,50X40,50X29,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILH AVEL	UNID	35	50,33	1.761,55
042.001.009	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,C OM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMP A) E NAS LATERAIS,40,00X36,00X27,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILH AVEL	UNID	27	54,96	1.483,92
040.001.883	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE APROXIMADAME NTE (16,0CM), ALTURA DE (14,0CM), COM ESPESSURA DE (1,6MM), CABO DE BAQU ELITE	UNID	20	27,22	544,40
042.001.010	CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADE IRA, CAPACIDADE 4,0 LITROS	UNID	29	44,90	1.302,10
124.001.135	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAF E, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE A POIO E CABO PLASTICO REFORÇADO, DI AMETRO MÍNIMO DE 22CM, TAMANHO GR ANDE	UNID	360	26,11	9.399,60
040.002.149	COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIR ENO ,PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNI DADES	PC 50	249	9,45	2.353,05
124.001.146	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UNID	284	6,19	1.757,96
042.001.012	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PA RA SERVIR ARROZ, CABO LONGO (40CM NO MÍNIMO)	UNID	35	20,75	726,25
124.001.153	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30CM CABO/10 CM DIAM.	UNID	33	17,59	580,47
051.002.255	COPO - DE PLASTICO, COM ALCA,COM C APACIDADE DE 300 ML, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 6,5CM, COM 08 CM DE ALTURA,PARA AGUA, SUCO, ETC,EM CO RES VARIADAS - COR SERÁ SELECIONA DA NA ORDEM DE FORNECIMENTO	UNID	30	3,29	98,70

042.001.015	COPO - DE VIDRO TRANSPARENTE, RED ONDO, LISO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML	UNID	52	7,44	386,88
040.002.244	COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML - caixa 1000 unidades	C1000	63	263,96	16.629,48
040.002.245	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES	C5000	152	173,18	26.323,36
124.001.161	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLÁVEL, ATÓXICO, CERTIFICADO POR ÓRGÃO OFICIAL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 COPOS, EMBALADO EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	C2500	410	126,01	51.664,10
042.001.017	COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, PARA LÍQUIDOS, CAPACIDADE PARA 80ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 2.500 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLÁSTICAS COM 100 UNIDADES.	C2500	93	136,91	12.732,63
040.002.307	DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODOR FLORAL, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIOXÍL DIMETIL AMÔNIO, POR CENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE 1º ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - 2 LITROS.	UNID	6.360	9,83	62.518,80
040.002.308	DESODORANTE - TIPO AEROSOL, ANTIMANCHAS, 150ML, ANTITRANSPIRANTE, SUBSTÂNCIAS 1/4 DE CREME UMECTANTES, PARA APLICAÇÃO NAS AXILAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	UNID	20	12,00	240,00
055.001.082	DESODORIZADOR AMBIENTAL (BOM AR) - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME , SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, E EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 43	UNID	1.428	14,32	20.448,96

	2 A 450 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSABILIDADE TECNICA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.				
040.002.312	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIA ACIDO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDOS ULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCO, CORANTE.	UNID	164	68,78	11.279,92
040.002.316	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6, 0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINUANO E LIMPOL	UNID	7.220	3,51	25.342,20
040.002.317	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR- TRANSLUCIDO, LIQUIDO, AZUL, SEM FRAGANCIA, PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, 16% DE CLORETO DE BENZALCONIO A 5 0%, ALCALINIZANTE, S, SEQUESTRANTE S, COMPOSTO QUARTENARIO DE AMONIO, GALAO DE 05 LITROS,ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FORMULA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	UNID	174	61,99	10.786,26
063.001.754	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55CM, ALTURA DE 20,0CM, CAPACIDADE DE 34, L, COM ESPESSURA DE 2,0MM, C/ALCA E BASE	UNID	16	176,24	2.819,84
124.001.185	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNID	82	15,36	1.259,52
124.001.188	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNID	48	5,44	261,12
124.001.189	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UNID	85	7,76	659,60

124.001.190	ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, COM 10,5 CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 C M DE COMPRIMENTO	UNID	28	14,72	412,16
124.001.193	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLAS TICO, MEDINDO ENTRE 55 A 60CM	UNID	34	22,63	769,42
055.001.108	ESPANADOR - DE PO, PENAS NATURAIS DE AVESTRUZ, TAMANHO DA PENA 20CM , CABO COM 31CM	UNID	24	39,88	957,12
055.001.122	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA F ACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FOR MATO RETANGULAR, DE MANTA NÃO TE CIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS C OM RESINA A PROVA D ÁGUA, IMPREGN ADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERID A A ESPUMA DE POLIURETANO COM BAC TERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID	4.027	1,81	7.288,87
055.001.125	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJ A DE LÃ DE AÇO - QUALIDADE EQUIVALE NTE OU SUPERIOR AO BOMBRIL, PACOT E COM 8 UNIDADES.	PC 8	627	8,06	5.053,62
124.001.199	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	24,22	1.211,00
124.001.200	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM S ERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA CO R AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA AP ROPRIADA	UNID	262	5,01	1.312,62
124.001.218	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28 X50CM, NA COR LARANJA.	UNID	1.045	6,18	6.458,10
040.002.754	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIÂMETRO REVESTIDO COM MATERI AL ANTIADERENTE – TEFLON, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UNID	20	48,70	974,00
040.002.760	GALÃO DE 20 LITROS - RECIPIENTE EM P LASTICO RESISTENTE - PARA SER UTILIZ ADO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UNID	20	34,51	690,20
124.001.232	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APR ESENTACAO LISA	UNID	279	4,65	1.297,35
040.002.762	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, P ARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, P ACOTE COM 50 UNIDADES	PC 50	170	8,83	1.501,10
124.001.237	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PR ESSAO, 1,8 LITROS	UNID	26	90,51	2.353,26
040.002.774	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REV ESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE	UNID	33	169,88	5.606,04

	E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX				
040.002.777	GARRAÇÃO - PARA CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, PRODUZIDO EM MATERIAL ATÓXICO, SERVE COM SISTEMA DE ROLHA E TAMPA. ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE, BOCAL LARGO PARA COLOCAR GELO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, PESO MÁXIMO DE 700G, MEDINDO 20X20X31 CM. SUPERIOR OU EQUIVALENTE A TERMOLAR	UNID	53	41,32	2.189,96
040.002.779	GARRAÇÃO TERMOLAR - GARRAÇÃO TÉRMICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, GARRAÇÃO C/ TORNEIRA, TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, EM MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UNID	45	143,89	6.475,05
124.001.249	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 33)CM, GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE., EM BALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, NA COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T4 37 OM-90	PACOT	508	3,32	1.686,56
040.002.861	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXÍVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS COM 100 UNIDADES	C100	50	8,58	429,00
055.001.139	ISENTICIDA DOMÉSTICO - TIPO AEROSOL, MÉDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOA DORES/ RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETRÓLEO, SEM CFC.	UNID	920	24,03	22.107,60
124.001.255	JARRA - DE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM DIÂMETRO DE CORDO DIÂMETRO APROXIMADO DE 13CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26CM, INCOLOR, COM TAMPA	UNID	24	15,60	374,40
124.001.269	KIT DE COZINHA - EM PLÁSTICO, TIPO PORTA MANTIMENTOS, COMPOSTO DE 5 PARTES, MEDINDO 0,72 ML, 1,8 LITROS, 3,2 LITROS, 4,5 LITROS E 7,6 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO UM ITEM DE	UNID	29	52,15	1.512,35

	CADA DA MESMA COR,DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO				
055.001.145	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	988	7,38	7.291,44
124.001.279	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERAS,SILICONE,SOLVENTE,E MUSIFICANTES,CONSERVANTES, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	FR200	99	11,28	1.116,72
055.001.147	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETERTRIPOLOFOSFATO DE SODIO IN GREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSTO BASICA BUTIL, ETIL, ETERTRIPOLOFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	F500	335	15,58	5.219,30
055.001.149	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES,TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGRANCIA E AGUA,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE OU ANVISA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA.	F500	1.874	7,70	14.429,80
124.001.280	LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	UNID	77	194,46	14.973,42
124.001.290	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO,Nº8 TELADO DE PLASTICO RESISTENTE	UNID	124	7,56	937,44
040.003.186	LOCAO HIDRATANTE CORPORAL OU CREME - FORMULA CONTENDO ATIVOS EM OLIENTES E UMECTANTES EM SUA COMPOSICAO QUE AJUDAM NA PREVENCAO DO RESSECAMENTO DA PELE AUXILIANDO NA MANUTENCAO DA SAUDE DO TECIDO COM SUBSTANCIAS QUE PROMOVEM A ABSORCAO E RETENCAO DE AGUA NA PELE COM FRAGRANCIA SUAVE. FRASCO 400 ML	UNID	20	14,20	284,00
124.001.296	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO G PARA PROCEDIMENTOS NA O CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES	C100	123	33,02	4.061,46
124.001.297	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO M PARA PROCEDIMENTOS	C100	240	33,02	7.924,80

	NA O CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA A GENTES BIOLOGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES				
124.001.298	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL, NO TAMANHO P PARA PROCEDIMENTOS NA O CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA A GENTES BIOLOGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES	C100	150	33,02	4.953,00
124.001.301	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	324	7,69	2.491,56
124.001.303	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P /M ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	315	7,17	2.258,55
051.002.256	LUVA PLASTICA - TIPO CABELEREIRO, TAMANHO UNICO, PLASTICA, NAO ESTERIL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC100	10	3,20	32,00
040.003.362	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALÇA	UNID	8.100	0,77	6.237,00
040.003.369	MASCARA FACIAL - EM TNT, DESCARTAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PERGAS E TIRAS LATERAIS - TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	C100	13	21,44	278,72
040.003.370	MASCARA MULTIUSO - TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NEVOA, FUMOS, METALICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELASTICOS, COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/ SEMIFACIAL	UNID	250	32,45	8.112,50
124.001.316	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO, NO FORMATO QUADRADO, MEDIDA 30,00 X 50,00 CM, COM CAPACIDADE 8,6L, NA COR TRANSPARENTE, TIPO PEQUENO	UNID	27	32,66	881,82
124.001.317	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDIDA 56,4 X 38,5 X 20,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 28,2 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, COM TAMPA E 4 PRESILHAS	UNID	29	64,95	1.883,55
124.001.319	PADE LIXO - DE POLIPROPILENO, MEDIDA (23 X 26)CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, COMPRIMENTO DE (80)CM	UNID	66	22,46	1.482,36
042.001.059	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM CAIXA COM	C100	120	3,82	458,40

	100 UNIDADES				
124.001.327	PANELA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 4 LI TROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTUR A DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, C ABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UNID	22	78,77	1.732,94
124.001.346	PANELAS - ALUMIIO, PANELÃO, 30 LITRO S, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENT O DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA	UNID	8	285,79	2.286,32
124.001.348	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, CO M CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM C ABO	UNID	11	116,71	1.283,81
040.003.543	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITR OS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UNID	13	152,55	1.983,15
124.001.349	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 18, CACAROL A, COM CABO CURTO, CAPACIDADE PAR A 03 LITROS, COM TAMPA, COZIMENTO D E ALIMENTOS, ACONDICIONADAS EM EM BALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumí nio Batido)	UNID	9	60,70	546,30
124.001.351	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROL A, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TA MPA, COM ALÇAS CURTAS (Panela de Alu mínio Batido)	UNID	13	76,55	995,15
040.003.544	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATID O COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALU MINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPA CIDADE DE 30 LITROS	UNID	14	358,30	5.016,20
055.001.179	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESF REGÃO, TAM 60 X 90, AZUL.	UNID	1.106	14,47	16.003,82
124.001.357	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODA O, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA - ALTA QUALIDADE	UNID	197	7,39	1.455,83
124.001.356	PANO DE COPA E COZINHA ATOALHADO - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MED INDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO- ALTA QUALIDADE	UNID	315	9,73	3.064,95
124.001.359	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIM O (43 X 67)CM, PESANDO NO MINIMO 120 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10%,TIPO S ACO COM COSTURAS LATERAIS,100% E M ALGODAO LISO, NA COR BRANCA	UNID	290	11,85	3.436,50
040.003.553	PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, CO MPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% PO LIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTO MOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAP OS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 X 80 CM.	UNID	370	15,82	5.853,40

040.003.554	PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS MULTI-USO, EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, E LIXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30X30CM.	UNID	214	17,94	3.839,16
124.001.363	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,5 CM, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNID	230	7,99	1.837,70
042.001.064	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE), PORT.1480, DE 31/12/90 (16 PACOTES COM 4 ROLOS cada)	FD 64	887	108,33	96.088,71
124.001.378	PAPEL TOALHA - ROLO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200MM, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PC2RL	485	8,61	4.175,85
042.001.068	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, GRAMATURA MINIMA 24, FOLHA DUPLA TAM 20 X 21- FARDO COM 1000 FOLHAS	F1000	1.622	27,93	45.302,46
052.001.103	PEÇA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO, TAMANHOS VARIADOS A SER SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO - DE 10 LITROS/ 07 LITROS...	UNID	24	12,85	308,40
040.003.636	PEÇA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO, TAMANHOS VARIADOS A SER SOLICITADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO - DE 10 LITROS/ 07 LITROS...	UNID	20	13,87	277,40
040.003.651	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA, FRAGANCIA FLORAL, CONSISTENCIA GELATINOSA, COMPOSTA DE ALFA-OLE FINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO E DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA - CAIXA 3 UNIDADES	CAIXA	570	10,85	6.184,50
124.001.386	PEGADOR - EM ALUMINIO, PARA MACARRAO	UNID	15	9,30	139,50
124.001.390	PENEIRA - DE PLASTICO, TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM, DE PLASTICO, COM CAPO, PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UNID	36	18,35	660,60

042.001.069	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, POTE RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, TRANSPARENTE, SEM DECORACAO	UNID	32	16,60	531,20
124.001.399	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNID	34	37,26	1.266,84
124.001.400	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNID	20	42,55	851,00
042.001.072	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, TIPO CUMBUCA, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, LISO	UNID	12	4,95	59,40
124.001.402	PORTA SABAO - EM PLASTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA, CORES DIVERSAS	UNID	42	9,60	403,20
042.001.073	POTE PARA GELEIA - DE PLASTICO, 350 ML, RETANGULAR, COM TAMPA, TRANSPARENTE	UNID	260	3,74	972,40
042.001.075	POTE PLASTICO - POTE RETANGULAR PLASTICO COM TAMPA - 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	UNID	85	26,66	2.266,10
124.001.421	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNID	346	7,46	2.581,16
040.003.872	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE COM 12 UNIDADES	PC 12	76	6,74	512,24
124.001.430	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNID	11	22,53	247,83
042.001.078	RALADOR - MULTIUSO COM LAMINA FEITA EM ACO INOX E O RESTANTE FEITO DE PLASTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, SENDO UM LADO FATIADOR/CORTADOR E O OUTRO RALADOR. DIMENSÕES: 21X2,3 X8,5CM	UNID	19	24,48	465,12
040.003.911	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 2 2 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO	UNID	141	44,98	6.342,18
124.001.434	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 34X39X	UNID	79	74,23	5.864,17

	50CM, COM TAMPA, COM PEDAL, CINZA/B RANCO				
124.001.437	RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO, NO FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: (C 46 X L 57 X A 92) CM, COM TAMPA, COM PEDAL, O ACIONADOR DO PEDAL DEVE SER DO LADO INTERNO E EMBUTIDO, EVITANDO CONTATO COM OS DETRITOS, NA COR BRANCA	UNID	28	188,00	5.264,00
055.001.200	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 x 7 x 7 (ALTURA) CM, COM A BRASA VERDE NA ESPUMA PERMITINDO O USO DE DETERGENTES PARA LIMPEZA PESADA.	UNID	186	17,29	3.215,94
055.001.201	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA)	UNID	126	25,31	3.189,06
124.001.460	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA (BASE DE POLIPROPILENO)	UNID	328	22,65	7.429,20
124.001.461	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE PLÁSTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE, BASE COM 40CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO, COM 01 LAMINA DE BORRACHA.	UNID	122	11,31	1.379,82
055.001.206	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTAS, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COLORADO	UNID	2.840	12,01	34.108,40
055.001.208	SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, ÁGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA (PACOTE CONTENDO 5 BARRAS)	PCT 5	338	18,60	6.286,80

042.001.082	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(P H ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIE NE CORPORAL, 90 GRAMAS	UNID	190	4,18	794,20
042.001.086	SABONETE LIQUIDO - ESPECIAL PARA HI GIENE DAS MÃOS - FRAGRANCIAS VARIA DAS , COM VÁVULA DOSADORA, CONTE NDO 1.000ML	UNID	780	24,41	19.039,80
040.004.043	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBAL AR PIPOCA,NA COR BRANCA, PROPRIO P ARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMAN HO APROX.7.5 X 19CM CM. PCT C/500 UNI D.	PC500	25	33,22	830,50
124.001.467	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLAS TICO REFORCADO EM POLIETILENO, CO M ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QU E NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUI DO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, E SPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS N BR 9190 E NBR 9191 CONTENDO 10 UNID ADES NO PACOTE.	PC10	8.160	8,79	71.726,40
055.001.249	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLI ETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITR OS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PAC OTE	PC10	4.780	7,19	34.368,20
055.001.252	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLI ETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITR OS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PR ETA, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 91 91 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOT E	PC10	8.040	7,93	63.757,20
124.001.471	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALA GEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDI NDO (35 X 50)CM,COM CAPACIDADE PAR A 5KG,COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS ,NA COR TRANSPARENTE LISO, EM BOBI NAS COM APROXIMADAMENTE 500 UNID ADES	BOBIN	171	37,90	6.480,90
040.004.046	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLA STICO,PARA CACHORRO QUENTE, MEDI NDO APROXIMADAMENTE (20 X 11,5)CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNID ADES	PC100	95	9,73	924,35
040.004.049	SACOLA - SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 25X35 PACOTE COM 1000 UNID ADES	MILHE	43	37,00	1.591,00
040.004.051	SACOLA PLASTICA AZUL OU VERDE REF ORÇADA COM ALCA MEDINDO 50X60 PA COTE COM 1000 UNIDADES	MILHE	28	56,50	1.582,00
040.004.055	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PAR A ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS:	PC100	55	15,07	828,85

	24X4CM. MATERIAL: PLÁSTICO. CONTEM 100 UNIDADES.				
040.004.057	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS,V ERDURAS,LEGUMES - PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI,COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA,PRINCIPIO ATIVO ACIDO DECLOROISCIANUARITICO, 3,6% CLORO ATIVO - LITRO	UNID	15	35,63	534,45
055.001.261	SAPATO DE PROTECAO - BIDENSIDADE - POLIURETANO, 36 A 42, HIGIENE, PARA SER USADO EM SERVICOS DIVERSOS DE SEGURANCA COR BRANCO	PAR	70	65,04	4.552,80
055.001.263	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO ABRASIVO INORGANICO,, COMPOSICAO BASICA SABAO, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE E ESSENCIA, PIGMENTOS E ROSA, COMPOSICAO AROMATICA LI MAO,PINHO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO M S	UNID	267	12,54	3.348,18
040.004.123	SHAMPOO - 2 EM 1 (SHAMPOO E CONDICIONADOR), ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS F IOS, LIMPEZA E CONDICIONAMENTO, COM SUAVIDADE, FACILITA O DESEMBARACAMENTO DOS FIOS. EMBALAGEM COM COM DA DOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA ÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 20 0 MILILITRO	UNID	15	21,73	325,95
055.001.268	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO 99%	UNID	73	30,20	2.204,60
040.004.189	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, COR BRANCA, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESURA 1,5CM	UNID	21	53,13	1.115,73
040.004.550	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00 X 4,00 M,NO FORMATO RETANGULAR,BRANCA OU ESTAMPADA, DE ACORDO COM ORDEN DE FORNECIMENTO	UNID	20	133,25	2.665,00
124.001.498	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00X1,40 M,NO FORMATO RETANGULAR, BRANCA OU ESTAMPADA, DE ACORDO COM ORDEN DE FORNECIMENTO	UNID	16	71,81	1.148,96

124.001.505	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (050X080) CM, NA COR BRANCA, DE 85% A 100% AL GODAO	UNID	265	16,05	4.253,25
040.004.647	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100 % POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UM A CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICR OS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENAC AO DO COURO CABELUDO, SEGURA E L AVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA CO R BRANCA,TAMANHO PADRAO,PARA PR OTECAO E PRENDER OS CABELOS.PACO TE COM 100 UNIDADES.	PC100	148	11,29	1.670,92
040.004.748	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PA RA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, C OM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESP ESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	UNID	54	9,54	515,16
124.001.513	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA D A BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID	226	44,19	9.986,94
124.001.514	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEI RA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/R OS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BA SE DE PLASTICO, CERDAS MACIAS	UNID	689	22,83	15.729,87
124.001.515	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEI RA REVESTIDO EM PLASTICO,C/ ROSCA, REVESTIDO C/CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTIC O	UNID	104	34,80	3.619,20
051.002.257	XICARA COM PIRES - CERÂMICA BRANCA - PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 90 ML (JO GO/CAIXA COM 6 PIRES E 6 XÍCARAS)	CX 6	11	40,43	444,73
042.001.118	XICARA SEM PIRES - TIPO DURALEX, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CA PACIDADE 240ML.	UNID	35	6,77	236,95

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, art. 6º, incisos XIII da Lei n.º 14.133, de 2021, e conforme Art 2º inciso II, do Decreto Municipal n.º 1.574, de 11 de janeiro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art 2º inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.574, de 11 de janeiro de 2023.

1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO, de acordo com o Art 28 inciso I da lei 14.133/2021, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, conforme Art 33, inciso I, da Lei 14.133/2021, sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei n° 14.133, de

2021 e Art. 14 do Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023.

Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023 Art. 14, X - o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC Nº 123/2006

1.6.1. Nesta licitação será observado o disposto no art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme segue:

I – Serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens da presente licitação cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

1.6.2. Verificou-se, por meio de pesquisa de mercado realizada junto ao site do GOV.BR

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>

mapa de empresas ativas por atividade econômica do objeto da licitação, pesquisa por região e porte, os fornecedores da região, e foram constatados a existência de pelo menos três microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, aptas a fornecer os itens desta licitação. Assim, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, e do Decreto nº 8.538/2015, os itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP.

1.6.3. Para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais, documentação complementar, como Certidão Simplificada da Junta Comercial e Comprovante de Opção pelo Simples Nacional.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES (Art.6 inciso XXIII, alínea b), da lei 14.133/2021);

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias Municipais, no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

2.2. A aquisição desses materiais mostra-se indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e organização dos prédios públicos municipais, assegurando ambiente saudável aos servidores e aos munícipes que utilizam diariamente os serviços públicos. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para a prevenção de doenças, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a adequada conservação do patrimônio público.

2.3. De igual modo, os materiais de copa e cozinha constituem insumos necessários ao suporte das atividades administrativas, proporcionando condições mínimas e adequadas de trabalho aos servidores, bem como contribuindo para o regular funcionamento da rotina das Secretarias Municipais.

2.4. Ressalta-se que os itens objeto desta contratação são classificados como materiais de consumo contínuo, sujeitos a desgaste natural e reposição frequente, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem causar prejuízos ao funcionamento regular da Administração Pública. A inexistência desses materiais comprometeria a execução dos serviços, o atendimento ao público e a eficiência administrativa.

2.4.1. Diante do exposto, a contratação pretendida se justifica como medida necessária, oportuna e de interesse público, destinada a assegurar a continuidade dos serviços essenciais, o atendimento das demandas administrativas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

2.4.2. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, ETP, elaborados nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o Processo Administrativo nº 652/2025.

2.4.3. Os Estudos Técnicos Preliminares identificaram a necessidade de aquisição contínua de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, assegurando condições adequadas de higiene, saúde, organização e funcionamento dos prédios públicos.

2.4.4. O ETP analisou as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação, a estimativa de consumo, os custos envolvidos e os riscos associados, concluindo que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum dos bens e da demanda variável ao longo do exercício.

2.4.5. As conclusões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares foram integralmente consideradas na elaboração deste Termo de Referência, servindo como base para a definição do objeto, da forma de contratação, dos critérios de seleção do fornecedor e das demais condições aqui estabelecidas.

2.5. As partes dos Estudos Técnicos Preliminares que não contêm informações sigilosas encontram-se disponíveis para consulta no processo administrativo, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

2.6.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas contínuas das Secretarias Municipais, no desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

2.6.2. A aquisição desses materiais mostra-se indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e organização dos prédios públicos municipais, assegurando ambiente saudável aos servidores e aos munícipes que utilizam diariamente os serviços públicos. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para a prevenção de doenças, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a adequada conservação do patrimônio público.

2.6.3. De igual modo, os materiais de copa e cozinha constituem insumos necessários ao suporte das atividades administrativas, proporcionando condições mínimas e adequadas de trabalho aos servidores, bem como contribuindo para o regular funcionamento da rotina das Secretarias Municipais.

2.6.4. Ressalta-se que os itens objeto desta contratação são classificados como materiais de consumo contínuo, sujeitos a desgaste natural e reposição frequente, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento sem causar prejuízos ao funcionamento regular da Administração Pública. A inexistência desses materiais comprometeria a execução dos serviços, o atendimento ao público e a eficiência administrativa.

2.6.5. Diante do exposto, a contratação pretendida se justifica como medida necessária, oportuna e de interesse público, destinada a assegurar a continuidade dos serviços essenciais, o atendimento das demandas administrativas e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

2.7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

2.7.1. A contratação do objeto, está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2026.

SUBITEM: 1.35

SECRETARIA DEMANDANTE: Diversas Secretarias

NATUREZA DO OBJETO: Consumo

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição De Produtos De Limpeza, Higiene, Copa E Utensílio De Cozinha.

GRAU DE PRIORIDADE: ALTA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO; (Art.6 inciso XXIII, alínea c), da Lei 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na aquisição contínua de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme necessidade, durante a vigência da ata.

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o planejamento da contratação, fundamentado nos Estudos Técnicos Preliminares e no Plano de Contratações Anual, com a definição dos quantitativos estimados, especificações técnicas e critérios de qualidade necessários para garantir a adequada execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública.

3.3. Na fase de seleção do fornecedor, será adotado procedimento licitatório que assegure ampla competitividade, isonomia, economicidade e transparência, permitindo a participação de fornecedores aptos a fornecer produtos que atendam às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. A etapa de fornecimento e utilização compreende o recebimento dos materiais pelas Secretarias requisitantes, mediante solicitações conforme a demanda, observando-se os critérios de aceitação, prazos de entrega, controle de qualidade, condições de armazenamento e uso adequado dos produtos, em conformidade com as orientações dos fabricantes e normas sanitárias vigentes.

3.5. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, assegurando que os materiais entregues mantenham a qualidade, eficiência e desempenho esperados, bem como que atendam à finalidade pública pretendida.

3.6. O encerramento do ciclo de vida do objeto ocorre com o consumo regular dos materiais, respeitando-se as boas práticas de uso racional, higiene e segurança, bem como a correta destinação de embalagens e resíduos, em consonância com as normas ambientais e princípios da sustentabilidade adotados pela Administração Pública.

3.7. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, contratação, fornecimento, utilização, fiscalização e descarte — assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público e o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6 inciso XXIII, alínea d), da Lei 14.133/2021)

4.1. A empresa deverá apresentar como requisitos de habilitação e manter regularizados durante toda a vigência da contratação, deverá o interessado apresentar conformes as exigências constantes no Edital de Licitação, nos termos do Art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

4.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.7. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (FEDERAL).

4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ESTADUAL).

4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (MUNICIPAL).

4.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (DÉBITOS TRABALHISTAS).

4.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove (m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO; (Art.6 inciso XXIII, alínea e), da Lei 14.133/2021)

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas e resistentes.

5.4. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter registro no órgão fiscalizador competente.

5.5. A empresa deve responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, para que os mesmos cheguem até o município de Cotriguaçu em perfeito estado e condições de uso. Os produtos não devem possuir vazamentos, embalagens amassadas, sujeiras, ou qualquer outro dano, evitando transtornos e desperdícios.

5.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PRODUTOS OFERTADOS COM MARCAS SUGERIDAS:

5.6.1. A Administração, com base em experiências anteriores de aquisição de itens de limpeza, constatou que a utilização de produtos de marcas diversas e não especificadas resultou em prejuízos econômicos significativos. Tais prejuízos foram ocasionados pela aquisição de produtos com qualidade inferior à esperada, que não atenderam às necessidades de uso e exigências técnicas estabelecidas, demandando a compra de maiores quantidades e com maior frequência. Diante desse histórico, a Administração entende que a sugestão de marcas específicas ou equivalentes, com qualidade técnica de igual ou superior desempenho, se justifica como medida necessária para garantir:

a) **Qualidade:** A aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade e eficácia requeridos para as atividades da Administração.

b) **Eficiência:** A otimização do uso dos recursos públicos, evitando a necessidade de novas compras em curto prazo devido à rápida degradação ou ineficiência dos produtos.

5.6.2. A sugestão das marcas ou de produtos equivalentes, com qualidade técnica de igual ou superior desempenho, tem como objetivo garantir a obtenção de produtos que atendam às

necessidades específicas da Administração e proporcionem maior economia e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.6.3. A Administração se compromete a avaliar todas as propostas apresentadas, inclusive aquelas que ofereçam produtos de marcas diferentes das indicadas, desde que os mesmos apresentem características técnicas equivalentes ou superiores e comprovem qualidade e atenda a finalidade pretendida às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.4. O produto poderá ser rejeito caso seja constatado durante o uso do recebimento provisório que não atenda a finalidade desejada mediante relatório técnico dos fiscais de contratos, o produto poderá ser rejeitado, tendo a empresa a obrigação de enviar produto equivalente ou superior que atenda a finalidade desejada esperada, caso a empresa não atenda estará sujeita as sanções previstas, podendo a administração convocar a próxima empresa classificada no cadastro reserva mediante negociações previstas na ata de registro de preços.

5.6.5. A empresa deve fornecer os produtos com qualidade técnica igual ou superior as marcas sugeridas como referência, desde que satisfaça a finalidade desejada conforme seguintes critérios de aceitação:

DESCRIÇÃO: ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO QBOA E YPÊ.

Critérios Mínimos de Aceitação: Água sanitária, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, destinada à desinfecção, limpeza e alveijamento, acondicionada em embalagem plástica resistente, com capacidade de 1.000 ml.

Composição mínima: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, apresentando teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, conforme normas técnicas vigentes.

Produto devidamente registrado ou notificado no Ministério da Saúde/ANVISA, próprio para uso institucional, com qualidade técnica igual ou superior à de produtos amplamente comercializados no mercado, admitida equivalência técnica.

Finalidades e Requisitos Mínimos

Desinfecção: Capaz de eliminar microrganismos, tais como bactérias, fungos e vírus, conforme especificações técnicas e comprovação junto à ANVISA, garantindo a higienização eficaz de superfícies e ambientes.

Limpeza geral: Auxiliar na remoção de sujeiras, manchas e odores em superfícies laváveis, observadas as instruções de uso do fabricante.

Alveijamento: Indicada para o clareamento de tecidos brancos, respeitadas as orientações e limitações constantes no rótulo do produto.

Controle sanitário: Possibilitar a utilização em ações de higiene e saneamento básico, inclusive para o controle de focos de proliferação de microrganismos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Segurança: Ser segura para uso institucional e doméstico quando utilizada conforme as instruções do fabricante, não oferecendo riscos à saúde humana nem ao meio ambiente.

Qualidade: Atender integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis e às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Versatilidade: Adequada para uso em pisos, azulejos, banheiros, cozinhas e demais superfícies laváveis, desde que observadas as recomendações do fabricante.

DESCRIÇÃO: COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS TIRA PLASTICAS COM 100 UNIDADES

Critérios Mínimos de Aceitação: Copo descartável confeccionado em poliestireno, destinado ao acondicionamento de líquidos, com capacidade nominal de 50 ml.

Produto próprio para contato com alimentos e bebidas, fabricado em material atóxico, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Acondicionado em embalagem contendo 5.000 (cinco mil) unidades, distribuídas em tiras plásticas com 100 (cem) unidades cada, devidamente lacradas e adequadas ao armazenamento e transporte.

DESCRIÇÃO: COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DECOM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.

Critérios Mínimos de Aceitação: Copo descartável confeccionado em poliestireno, reciclável e atóxico, destinado ao acondicionamento de água e outras bebidas, com capacidade nominal de 180 ml.

Produto certificado por órgão competente, adequado para contato com alimentos, em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.

Acondicionado em caixa de papelão contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, distribuídas em tiras plásticas com 100 (cem) unidades cada, devidamente embaladas.

DESCRIÇÃO: COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 80ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 2.500 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.

Critérios Mínimos de Aceitação: Copo descartável confeccionado em polietileno, destinado ao acondicionamento de líquidos, com capacidade nominal de 80 ml.

Fabricado em material atóxico, obedecendo às normas de higiene e controle de qualidade do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Acondicionado em embalagem contendo 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, distribuídas em tiras plásticas com 100 (cem) unidades cada, de forma adequada ao armazenamento e transporte.

Finalidade e Requisitos Mínimos:

Os copos descartáveis deverão atender, no mínimo, às seguintes finalidades e requisitos:

Higiene: Fabricados em material seguro para contato com alimentos e bebidas, livres de substâncias tóxicas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Resistência: Apresentar resistência compatível com o uso pretendido, suportando líquidos frios e quentes, quando aplicável ao tipo de material, sem deformar, vaziar ou causar desconforto ao usuário durante o manuseio.

Praticidade: Possuir formato ergonômico, leve e de fácil manuseio, adequado ao uso em ambientes administrativos, educacionais, de saúde e em eventos institucionais.

Sustentabilidade: Priorizar materiais recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental, em consonância com as boas práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

DESCRIÇÃO: DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. ÁGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE

Critérios Mínimos de Aceitação: Detergente complexo para higienização e limpeza pesada, do tipo detergente amoníaco, com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado para a limpeza pesada de pisos e demais superfícies laváveis.

Produto eficaz na remoção de gorduras, óleos, graxas e sujidades incrustadas, podendo ser utilizado, ainda, para a remoção de ceras emulsionadas.

Composição básica: água, hidróxido de sódio (soda cáustica), ácido sulfônico, amônia, tensoativos e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente.

Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrada.

DESCRIÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINUANO E LIMPOL

Critérios Mínimos de Aceitação: Detergente líquido para uso geral, com princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, espessantes, fragrância neutra e demais substâncias químicas permitidas pela legislação vigente.

Teor mínimo de ativos de 8,0%, com pH entre 6,0 e 9,0, em solução a 1% p/p.

Indicado para limpeza de louças, utensílios e superfícies laváveis, apresentando boa eficiência na remoção de gorduras e sujeiras leves a médias.

Acondicionado em frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa rosqueável e lacre de segurança.

Produto com qualidade igual ou superior à de referência amplamente comercializada no mercado, sem prejuízo da competitividade.

DESCRIÇÃO: DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR-TRANSLUCIDO, LIQUIDO, AZUL, SEM FRAGANCIA, PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, 16% DE CLORETO DE BENZALCONIO A 50%, ALCALINIZANTE, S, SEQUESTRANTES, COMPOSTO QUARTENARIO DE AMONIO, GALAO DE 05 LITROS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, FORMUL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE

Critérios Mínimos de Aceitação: Detergente líquido para uso em área hospitalar, translúcido, de coloração azul, sem fragrância, indicado para limpeza pesada de pisos e superfícies laváveis em ambientes assistenciais.

Formulado à base de composto quaternário de amônio (cloreto de benzalcônio), com concentração equivalente a 16% de cloreto de benzalcônio a 50%, contendo agentes alcalinizantes, sequestrantes e demais componentes permitidos pela legislação sanitária vigente. Acondicionado em galão plástico resistente contendo 5 (cinco) litros, devidamente lacrado.

O rótulo deverá conter número do lote, composição, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade.

Finalidade e Requisitos Mínimos:

Poder de limpeza: Remover eficazmente sujidades como gorduras, óleos, proteínas e resíduos sólidos, em diferentes superfícies, conforme a indicação de cada produto.

Espumação: Produzir espuma compatível com sua finalidade, facilitando a remoção da sujeira, sem comprometer o enxágue.

Rendimento: Apresentar bom rendimento, permitindo diluição em diferentes proporções, conforme o grau de sujidade e instruções do fabricante.

Biodegradabilidade: Possuir componentes biodegradáveis, minimizando impactos ambientais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Segurança: Não causar irritação à pele ou às mucosas quando utilizado conforme as instruções do fabricante, não sendo corrosivo aos materiais com os quais entrar em contato.

Embalagem: Embalagem plástica resistente, atóxica, adequada ao armazenamento e transporte.

Rotulagem:

Rótulo contendo, obrigatoriamente:

Nome comercial e marca do produto;

Composição;

Instruções de uso e precauções;

Data de fabricação e prazo de validade;

Número do lote;

Nome e endereço do fabricante;

Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.

Descrição: GARRAÇÃO - PARA CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO, SERVE COM SISTEMA DE ROLHA E TAMPA. ALÇA SUPERIOR PARA

TRANSPORTE, BOCAL LARGO PARA COLOCAR GELO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, PESO MAXIMO DE 700G, MEDINDO 20X20X31 CM. SUPERIOR OU EQUIVALENTE A TERMOLAR

Critérios Mínimos de Aceitação: Garrafão térmico destinado à conservação de líquidos quentes e frios, fabricado em material plástico atóxico, resistente e de fácil higienização.

Dotado de sistema de fechamento com rolha interna e tampa externa, assegurando vedação adequada e prevenindo vazamentos.

Possui alça superior integrada para transporte e bocal largo, permitindo a colocação de gelo e facilitando o abastecimento e a limpeza.

Capacidade nominal de 5 (cinco) litros, com peso máximo de até 700 g, medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm x 31 cm, admitida variação compatível com os padrões do mercado.

Produto com desempenho térmico adequado à finalidade proposta, apresentando qualidade igual ou superior à de referência amplamente comercializada, sem prejuízo da competitividade.

Descrição: GARRAFÃO TERMOLAR – GARRAFÃO TÉRMICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, GARRAFÃO C/ TORNEIRA, TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, EM MATERIAL PLÁSTICO, REVESTIMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.

Garrafão térmico para água, com capacidade nominal de 12 (doze) litros, indicado para a conservação de líquidos quentes e frios.

Fabricado em material plástico resistente e atóxico, com revestimento térmico interno em poliuretano, garantindo eficiência na manutenção da temperatura.

Equipado com torneira de acionamento manual, tripé retrátil para apoio, bocal largo para facilitar o abastecimento e a higienização, além de alça embutida, que possibilita transporte seguro e prático.

Produto robusto, funcional e adequado para uso contínuo em ambientes administrativos, educacionais e institucionais.

Produto com desempenho térmico adequado à finalidade proposta, apresentando qualidade igual ou superior a marca de referência, sem prejuízo da competitividade.

Finalidade e Requisitos Mínimos:

Os garrafões térmicos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Conservação térmica: Manter a temperatura dos líquidos quentes ou frios por período mínimo de 12 (doze) horas, em condições normais de uso.

Vedação: Possuir tampa de rosca ou sistema equivalente, com vedação eficiente, que impeça vazamentos durante o transporte ou utilização.

Funcionalidade: Permitir fácil manuseio, transporte, abastecimento e uso, com componentes firmes, seguros e de operação simples.

Higienização: Superfícies internas e externas lisas, que possibilitem limpeza rápida, completa e eficaz.

Durabilidade: Fabricado com material resistente ao uso contínuo, a impactos leves e a variações de temperatura.

Características desejáveis: Boa capacidade de armazenamento, design discreto, ergonomia adequada, fácil manutenção e longa vida útil.

DESCRIÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, **COMPOSICAO:** AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SE QUESTRANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR A VEJA.

Crítérios Mínimos de Aceitação: Limpador multiuso doméstico, líquido, indicado para a limpeza geral de diversas superfícies laváveis.

Formulado à base de alquil benzeno sulfonato de sódio, contendo tensoativo aniônico, solventes e coadjuvantes, agentes sequestrantes, fragrância e água, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Produto acondicionado em embalagem plástica adequada contendo 500 ml, resistente, com tampa e lacre de segurança.

Deverá possuir registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável, e apresentar qualidade igual ou superior à de produtos de referência amplamente comercializados no mercado, sem prejuízo da competitividade.

Finalidade e Requisitos Mínimos

O limpador multiuso a ser fornecido deverá atender às seguintes finalidades e características:

Versatilidade de uso: Indicado para limpeza de superfícies em ambientes como:

Cozinhas: pias, bancadas, fogões, geladeiras, micro-ondas, mesas e cadeiras;

Banheiros: pias, vasos sanitários, azulejos, boxes, banheiras e pisos;

Outras áreas: paredes laváveis, pisos, móveis, eletrodomésticos e superfícies similares.

Eficiência: Capaz de remover sujeiras como gordura, manchas, poeira e resíduos diversos de forma rápida e eficaz, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante.

Segurança: Produto seguro para uso doméstico e institucional, não tóxico quando utilizado corretamente, não oferecendo riscos à saúde de pessoas ou animais domésticos.

Biodegradabilidade: Possuir componentes biodegradáveis, apresentando baixa toxicidade ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Fragrância: Deixar aroma agradável e suave no ambiente, sem odor excessivamente forte ou persistente.

Rendimento: Apresentar bom rendimento, possibilitando limpeza eficiente com pequena quantidade de produto, contribuindo para a economicidade.

DESCRIÇÃO: SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICO COM 800 G (RENDE) 1KG, ROTULO COM

QUE CONTENHA DESCRIÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DOS COMPONENTES QUÍMICOS, INFORMAÇÕES SOBRE MODO DE UTILIZAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE - QUALIDADES EQUIVALENTES A MARCAS COMO BRILHANTE, OMO, YPÊ.

Crítérios Mínimos de Aceitação: Sabão alvejante em pó, indicado para lavagem e limpeza geral de roupas e tecidos, brancos e coloridos.

Formulado com tensoativos, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, branqueador óptico e corante, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Produto biodegradável, de coloração azulada, com elevado poder de limpeza e alvejamento, sem comprometer a integridade dos tecidos quando utilizado conforme as instruções do fabricante.

Acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 800 g, com rendimento equivalente a 1 kg, devidamente lacrada.

O rótulo deverá conter, de forma clara e legível: descrição do produto, composição, modo de utilização, identificação do responsável técnico e do fabricante, número de lote, notificação ou autorização junto ao Ministério da Saúde ou registro na ANVISA, data de fabricação e prazo de validade.

O produto deverá apresentar qualidade igual ou superior à de produtos de referência amplamente comercializados no mercado, sem prejuízo da competitividade.

Finalidade e Requisitos Mínimos:

O sabão em pó alvejante deverá atender às seguintes finalidades e características:

Remoção de manchas: Capaz de eliminar manchas difíceis provenientes de alimentos, bebidas, suor, gordura e graxa, em tecidos brancos e coloridos.

Alvejamento eficiente: Clarear tecidos brancos sem provocar amarelamento, mantendo e restaurando as cores originais dos tecidos coloridos.

Higienização: Auxiliar na eliminação de bactérias e germes presentes nas roupas, promovendo limpeza profunda.

Alta performance: Apresentar elevado desempenho de limpeza, removendo ampla variedade de sujidades sem danificar ou endurecer os tecidos.

Segurança: Não causar irritações à pele quando utilizado conforme as orientações do fabricante, nem comprometer a durabilidade dos tecidos.

Biodegradabilidade: Possuir baixa toxicidade ambiental, com componentes biodegradáveis, atendendo às normas ambientais vigentes.

Fragrância: Deixar perfume agradável, suave e duradouro nas roupas.

Embalagem: Embalagem resistente, adequada ao armazenamento e transporte seguro do produto.

5.7. VALIDADE DO PRODUTO

5.7.1. Os produtos químicos de limpeza, deverão ser entregues devendo possuir a data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses após o envio da ordem de fornecimento.

5.7.2. Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações que constem para a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo aos Fiscais de Contrato a possibilidade de aceitação ou não desde que o fiscal analise se a validade proposta não fruste a prazo de consumo que a secretaria solicitante pretende utilizar.

5.7.3. Na possibilidade da contratada enviar o material que não atenda as especificações definidas e sem a devida justificativa, os fiscais de contrato deverão acionar e notificar, devendo o contratado proceder à substituição no prazo determinado, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais.

5.7.4. Garantia do Produto A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos materiais de limpeza deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. A substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidades a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia dos fiscais de contrato, sem custo adicional para o contratante.

5.8. ATO DE ENTREGA:

5.8.1. Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues nos almoxarifados de cada secretaria municipal solicitante, obedecendo conforme especificações indicadas nas ordem de fornecimento, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material de limpeza sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

5.8.2. A empresa deverá identificar nas caixas e/ou embalagem a qual secretaria pertence os materiais e número de ordem de fornecimento, para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado e recebimento das mercadorias pelos fiscais responsáveis.

5.8.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços das secretarias solicitantes a ser indicado junto a ordem de fornecimento.

a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento / Secretaria de Fazenda: Endereço: Avenida 20 de dezembro, número 725, centro.

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários / Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Endereço: Rua Guido Drehmer, número 38, centro.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Endereço: Rua Guido Drehmer, número 33, centro.

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Endereço: Avenida 20 de Dezembro, número 779, centro.

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras / Secretaria Municipal de Urbanismo: Endereço: Rua Guido Drehmer, s/n, centro, ao lado da Prefeitura Municipal.

f) Secretaria Municipal de Saúde: Endereço: Rua Geneci Castanha, número 110, centro.

g) Secretaria Municipal do Distrito de Nova União: Endereço: Avenida 07 de setembro, s/n, centro, subprefeitura localizada no Distrito de Nova União, aproximadamente 110km do centro de Cotriguaçu.

5.8.4. A empresa deverá obedecer ao horário de funcionamento das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT, mediante consulta previa e indicada pelo órgão solicitante.

5.8.5. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

5.8.6. Deverá estar em atendimento todas as demais cláusulas referentes a cláusula nona da ata de registro de preços.

5.8.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9. DA SOLICITAÇÃO:

5.9.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, e secretaria solicitante, e o responsável;

5.9.2. Será enviado para a empresa a ordem de fornecimento dos materiais registrados, através do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante vencedor na documentação apresentada no certame, devendo a mesma se programar para a entrega dos itens, no local e horário indicado pelo Órgão Gerenciador, e devendo a mesma manter sempre atualizados e informados ao Órgão Gerenciador os meios de contato.

5.9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

5.9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras Central e a Secretaria Municipal solicitante do órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

5.10. PRAZO DE ENTREGA

5.10.1. O prazo máximo de até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, estando sujeito a notificações sanções e penalidades constantes na lei 14.133/2021 e nas demais cláusulas das partes integrantes do ato convocatório.

5.11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.11.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à redução de impactos ambientais e ao uso racional dos recursos públicos, sem prejuízo da competitividade do certame.

5.11.2. Os produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha deverão, sempre que aplicável:

- a) Possuir composição preferencialmente biodegradável, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) Ser acondicionados em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, adequadas ao transporte e armazenamento;
- c) Conter rotulagem clara quanto ao uso, diluição, segurança e descarte ambientalmente adequado;
- d) Apresentar bom rendimento, reduzindo desperdícios;
- e) Atender às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, inclusive registro ou notificação na ANVISA, quando exigido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE; (Art.6 inciso XXIII, alínea f), da Lei 14.133/2021)

6.1. Formalização

6.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023. *DECRETO N.º 1.600, DE 27 DE MARÇO DE 2023*

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. O instrumento contratual de que trata o caput, do presente artigo, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Seção II

Da Alteração dos Contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção III

Da Vigência dos Contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Art. 115, da Lei 14.133/2021).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Art. 115, § 5º da Lei 14.133/2021).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir

dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. GESTÃO CONTRATUAL (DECRETO MUNICIPAL N.º 1.592, DE 07 DE MARÇO DE 2023)

6.6.1. Caberá ao Gestor de Contratos coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa e de que trata os incisos II e III do caput do art. 20 do decreto municipal 1.592/2023 (Art. 22 inciso I, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; (Art. 22 inciso II, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Art. 22 inciso III, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Art. 22 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do decreto municipal nº1.592/2023; (Art. 22 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico administrativos; (Art. 22 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Art. 22 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; (Art. 22 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.9. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; (Art. 22 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.10. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.11. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; (Art. 22 inciso XI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.6.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Art. 22 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

6.7.1. Caberá ao fiscal técnico-administrativo prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 23 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Art. 23 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Art. 23 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Art. 23 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Art. 23 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.7. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Art. 23 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; (Art. 23 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 22 do decreto municipal 1.592/2023; (Art. 23 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.10. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; (Art. 23 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; (Art. 23 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Art. 23 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.7.13. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23 inciso XIV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.8. FISCALIZAÇÃO SETORIAL

6.8.1. Caberá ao fiscal setorial prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e ao fiscal técnico administrativo, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 24 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.8.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Art. 24 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.8.3. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Art. 24 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 24 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.8.5. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 do decreto municipal 1.592/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.8.6. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, quando for o caso nos termos do § 1º Art. 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

6.8.7. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, quando for o caso nos termos do § 2º Art 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

6.9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.9.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente. (Art. 28 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

6.10.1. O gestor do contrato e os fiscais técnico administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023. (Art. 30 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

6.11. DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.11.1. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico (Art. 31 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

Art. 31. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

6.12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual período do prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

6.12.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art 8º do Decreto Municipal n.º 1.594, de 07 de março de 2023, instrução normativa uci n.º 005, de 07 de março de 2023.

6.12.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.12.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.12.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

6.12.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.594, de 07 de março de 2023, instrução normativa uci n.º 005, de 07 de março de 2023.

6.12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ipca de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados em nome da empresa Contratada.

6.12.20. Será considerada data do pagamento a partir em que constar como atestada a ordem bancária para pagamento.

6.12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO; (Art.6 inciso XXIII, alínea g), da Lei 14.133/2021)

7.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base na efetiva entrega dos materiais, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Os pagamentos somente ocorrerão após a entrega integral dos materiais solicitados, devidamente conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, mediante emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

7.1.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, após o atesto da Administração, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com a legislação vigente.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento emitidas.

7.2.2. O descumprimento do disposto neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, bem como o baixo risco de inadimplemento.

7.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.4.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. Os pagamentos somente serão realizados após a efetiva entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.5.1. As infrações e sanções administrativas estarão previstas no edital e demais anexos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6 inciso XXIII, alínea h), da Lei 14.133/2021)

8.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O certame será processado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

8.1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário proposto e observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO; (Art.6 inciso XXIII, alínea i), da Lei 14.133/2021);

9.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$1.140.018,30 (um milhão, cento e quarenta mil e dezoito reais, e trinta centavos)**. apurado a partir dos custos unitários referenciais dos itens previstos no item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A pesquisa de preços utilizada para a obtenção dos valores estimados da contratação foi conduzida pelos responsáveis pelo Setor de Compras e Secretaria Demandante, com o objetivo de assegurar transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado.

9.3. As informações detalhadas sobre o procedimento adotado, metodologia de cálculo, critérios de seleção das fontes, valores unitários pesquisados e médias apuradas encontram-se integralmente descritas no documento anexo deste edital, denominado “Balizamento de Preços”, que compõe parte integrante do processo administrativo de contratação.

9.4. Tal documento foi elaborado de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, atendendo às exigências legais de documentação separada e classificada, contendo as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados na formação do valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6 inciso XXIII, alínea j), da Lei 14.133/2021)

10.1. A presente licitação, realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), não implica compromisso imediato de despesa, constituindo apenas instrumento para registro formal dos preços e condições ofertadas pelos fornecedores vencedores, conforme o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, que representará o comprometimento da despesa orçamentária e a existência de dotação orçamentária suficiente.

10.3. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas no Orçamento Anual vigente, ficando cada órgão/entidade responsável pela verificação da compatibilidade com o seu Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

10.4. Eventuais adesões por órgãos não participantes (caronas), quando autorizadas, deverão observar as mesmas exigências de adequação orçamentária e financeira, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável.

10.5. Não será permitida a execução de qualquer despesa sem a devida comprovação de dotação orçamentária prévia, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do gestor.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas nos demais anexos, tais como minuta do contrato, integram o presente termo de referência, e possuem a mesma força e validade das demais cláusulas aqui estabelecidas.

11.2. Em caso de divergência entre as informações contidas no Termo de Referência e nos anexos, prevalecerão as disposições dos anexos, salvo disposição expressa em contrário.

Cotriguaçu-MT, 15 de janeiro 2026.

Gislaine Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e Contratações
Elaboração

Moises Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal
Aprovação